



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 006/2014

Convite Nº 001/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO DO  
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camariformiga.mg.gov.br](http://www.camariformiga.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitações e Compras deste Legislativo e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão de Licitações e Compras, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Éderson dos Reis Moraes, através do telefone: (37) 3329-2636, de 7h00 às 13h00 para a confirmação do recebimento do edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO N°	006/2014
CONVITE N°	001/2014
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no Regime de Execução (Regime de Empreitada por Preço Global), a fim de selecionar proposta para contratação de empresa especializada para reformulação do Plenário da Câmara Municipal de Formiga – MG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Formiga, no endereço supramencionado. Este edital juntamente com o projeto de engenharia civil e elétrico (CD-ROM) e a planilha de quantitativos e preços unitários serão fornecidos a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro e no site [www.camariformiga.mg.gov.br](http://www.camariformiga.mg.gov.br).

## 1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - Os envelopes para participação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 - CENTRO  
FORMIGA - MG  
**02/09/2014 às 09:00 horas**

1.1.1 - A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a habilitação e propostas, dar-se-á no dia **02/09/2014**, às **09h15**, no local acima mencionado.

1.2 - O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, conforme modelo **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, que lhe permitirá assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, sendo apresentado juntamente com o documento oficial de identificação do representante. A Carta de Credenciamento não é parte integrante de nenhum envelope, devendo ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

2.2 - A prestação do serviço, objeto da presente licitação, será de 30 (trinta) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.

### 3 - DO VALOR

3.1 - O valor máximo aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 49.131,16 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme planilha constante no **ANEXO X**.

3.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

### 4 - DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Esta licitação, na modalidade de CONVITE, processa-se no critério de MENOR PREÇO GLOBAL e seu objeto será executado tal como projetado e especificado com fornecimento de mão-de-obra, materiais e demais insumos necessários.

### 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

5.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **ANEXO VIII** constante deste Edital, que deverá estar contida no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
“ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014  
CONVITE Nº 001/2014  
ABERTURA DIA 02/09/2014 ÀS 9H15

### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
“ENVELOPE 02 - PROPOSTA”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014  
CONVITE Nº 001/2014  
ABERTURA DIA 02/09/2014 ÀS 9H15

## 7- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - No **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo, que subsidiará a análise e avaliação das características das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, no que refere à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), emitida pelo órgão competente ;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos](http://www.tst.jus.br/servicos));
- e) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo III, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**
- f) Declaração conforme **Anexo VIII** constante deste Edital, para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- g) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual em vigor) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (Junta Comercial), no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- i) CPF e RG do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.
- j) Todos documentos exigidos no **item 7.8 - da Qualificação Técnica e seus subitens.**

7.2 - Os documentos de habilitação exigidos nas alíneas do item 7.1 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax; ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

7.2.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a*, *b* e *c* do item 7.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Licitação, poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

7.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.

7.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

7.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

7.7 - Os **ANEXOS II, III, IV, VI, VII E VIII** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

### **7.8 - Quanto à Qualificação Técnica:**

7.8.1 - Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

7.8.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços equivalentes aos serviços a serem contratos pela Câmara Municipal de Formiga, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e cópia autenticada do registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

de registro de empregados da empresa, ou outro documento legal que comprove que o profissional pertence ao quadro da empresa.

- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) da Empresa e do Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto deste Edital.
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto deste Edital.

7.8.3 - Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Formiga, comprovando que o responsável técnico da licitante realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8.3.1 - O responsável técnico da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme **ANEXO VI** constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante da Câmara Municipal de Formiga -MG, quando será fornecida o retro mencionado Atestado.

7.8.3.2- A visita técnica ao local da obra de reforma poderá ocorrer até um dia antes da abertura dos envelopes, na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, telefone (37) 3329-2617 ou 3329-2616, de 8h às 17h. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Atestado de Visita Técnica.

7.8.4 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra/serviço de reformulação, conforme **ANEXO IV**, constante deste Edital.

7.8.4.1 - Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

## 8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O **Envelope Nº 02 - PROPOSTA**, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

8.1.1 - **Proposta** apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo no **ANEXO VII**, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e assinada pelo representante legal da proponente.

8.1.1.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

8.1.1.2 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguido do valor por extenso.

8.1.2 - **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

c) Deverá ser mantida a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Câmara Municipal de Formiga, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

8.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha da Câmara Municipal de Formiga), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra de reforma, inclusive com a relação de materiais e serviços que a acompanham, sob pena de sua desclassificação.

8.1.4 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

8.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e da Comissão Permanente de Licitação, que deverá constar em Ata.

8.3 - No preço indicado na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, bem como o transporte de materiais e pessoal, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pela execução do objeto do presente certame.

8.4 - Deverá constar na proposta a identificação da pessoa que assinará o contrato, se vencedora e ainda nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

8.5 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

8.6 - A proposta depois de aberta será irrevogável (salvo disposto no item 8.2) e à proponente inadimplente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Formiga, por analogia, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666.

8.7 - A **proposta e a planilha** poderão ser apresentadas em formulário próprio devidamente destacados, devendo ser rubricadas, assinadas e datadas pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

8.8 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Formiga informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e, ainda considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

### **9 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data fixada para abertura da abertura das propostas.

9.1.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

9.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.3 - As impugnações, *devidamente assinadas*, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

9.1.4 - As impugnações poderão ser interpostas pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

### 10 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Às **09h15 do dia 02/09/2014**, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

10.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante ou mediante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

10.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

### 11 - DA ABERTURA ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.1.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.1.2 - Que ultrapassem o valor máximo estipulado pela Câmara Municipal de Formiga – MG (**item 3.1**) deste edital, ou ainda preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

11.1.3 - Que apresentem preços simbólicos, irrisório ou de valor zero;

11.1.4 - Que apresentem proposta alternativa;

11.1.5 – Que apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

11.1.6 - Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4 - Conforme disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993, no caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta mesma lei, a classificação se fará,





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

11.7 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

11.8 - Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por “*Empate Ficto*”.

11.8.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.8, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta, com preços unitários e global ajustados, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 11.8 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, devendo tal ato ser lavrado em ata.
- h) Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

11.9 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

### **12 - DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL**

12.1 - Os serviços a serem executados na obra de reforma são os descritos nos projetos, especificações, detalhes, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e ordens de serviços.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e toda a documentação relativa à obra de reforma são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

12.3 - Para efeito de contratação prevalecerá o "Menor Preço Global" e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral da obra de reforma, em conformidade com os Projetos e especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Formiga - MG, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local para a execução do serviço.

12.3.1 - Não cabe, portanto, qualquer reivindicação por parte do Contratado, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado o Licitante a executar a obra de reforma pelo Preço Global ofertado.

### **14 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

14.2 - Ao final da sessão, havendo a renúncia imediata e expressa da licitante ao direito de interpor recursos, tal ato importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

14.4 - O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

14.5 - Os recursos deverão ser datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.7 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109, da Lei 8.666/93 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos e importando a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Abertura e Julgamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

15.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Formiga -MG, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

15.3 - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo da Minuta de Contrato - **ANEXO IX**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

15.4 - A adjudicatária será notificada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Formiga - MG para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

15.4.1 - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara Municipal de Formiga - MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.4.1.1 - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas para atender ao objeto deste edital, estão consignadas no orçamento da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2014:

#### **01.02.01.1220062.3.002.449051 – Obras e Instalações (Ficha 39).**

16.2 - Todas as demais composições de custos dos projetos a serem elaboradas pela licitante vencedora poderão ser solicitadas, a critério da fiscalização da Câmara Municipal para futuras análises, sendo que neste caso o prazo para fornecimento das composições será de 10 (dez) dias corridos.

### **17 - DO CONTRATO**

17.1 - O contrato obedecerá ao modelo padrão da Câmara Municipal de Formiga - MG, conforme o já mencionado **ANEXO IX**, constante deste Edital.

17.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Projetos.

17.3 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

17.4 - Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

17.4.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário a total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

17.6 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Formiga - MG e a Contratada serão feitos por escrito, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

17.7 - O regime de execução da obra de reforma será o de Empreitada por Preço Global.

### **18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de quaisquer naturezas.

18.3 - Havendo rescisão do contrato, a Câmara Municipal de Formiga - MG pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Formiga - MG.

### **19 - DOS RISCOS DA CONTRATADA**

19.1 - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

### **20 - DOS RISCOS DA CONTRATANTE**

20.1 - A contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução da obra, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;

b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

### **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.2 - A contratada deverá fornecer a todos os operários os equipamentos de proteção necessários para o trabalho.

21.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.4 - Permitir e facilitar à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

21.5 - Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto no contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

21.6 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.7 - O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Câmara Municipal de Formiga - MG, emitir documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratada, durante o período estipulado pela legislação vigente.

21.8 - Encaminhar a Câmara Municipal de Formiga -MG, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.

21.9 - Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.10. - A apresentação da certidão própria será documento indispensável para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

21.11 - Acatar toda orientação advinda da Câmara Municipal de Formiga - MG com relação ao serviço contratado.

### **22 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado e um fiscal da obra, devidamente contratado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 - As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **23 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS**

23.1 – O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.

23.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

23.3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à Câmara Municipal de Formiga - MG e aprovado, ou por decisão expressa desta.

### **24 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

24.1 - O objeto do contrato será recebido pela Câmara Municipal de Formiga - MG, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

24.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

24.1.1.1 - O prazo de que trata o item 24.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

### 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Formiga - MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

25.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

25.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos **itens 25.2.1 e 25.2.2**, a Comissão ou o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara, emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Formiga - MG.

25.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria Jurídica ou Controladoria da Câmara Municipal de Formiga - MG.

25.5 - A sanção prevista no **item 25.2.1** poderá ser aplicada cumulativamente à prevista no **item 25.2.2**, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

### 26 - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

26.1 - Ao final da execução do objeto licitado, a empresa BEM ENGENHARIA LTDA, efetuará a fiscalização dos serviços realizados, submetendo-a à aprovação do fiscal da obra e de funcionário designado pela administração para a fiscalização dos trabalhos.

26.2 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais - NFe (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

licitante vencedora) que deverão ser emitidas e apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

26.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 006/2014 - Convite 001/2014 e a descrição do objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

26.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

26.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que tais documentos sejam devidamente regularizados.

26.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **27 - DA CESSÃO DO CONTRATO**

27.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Formiga - MG, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

27.1.1 - A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

27.1.2 - A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Formiga - MG.

### **28 - DAS DEMAIS NORMAS**

28.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

28.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

28.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

28.4 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

28.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

28.7 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis, sem prejuízo da multa.

28.8 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.10 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

28.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

### **29 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

29.1 - O contrato a ser assinado com a participante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 2 - **DO OBJETO**, subitem 2.2 deste Edital.

### **30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 - A Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

30.2 - Poderá a Câmara Municipal de Formiga - MG exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

30.3 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

30.4 - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) específica(s), tendo, a contratada, obrigação de manter a Câmara Municipal de Formiga - MG informada sobre todos os dados referentes ao serviço em execução.

30.5 - A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar à Câmara Municipal de Formiga - MG, se exigida, a composição dos custos unitários proposta pela licitante, que será analisada e aprovada pela Câmara Municipal de Formiga.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

30.6 - Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais.

30.7 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

30.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

30.9 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga ([www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

30.10 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

30.11 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

30.11.1 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 12h e de 14h às 16h30.

30.12 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

30.13 - Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

### **31 - DOS ANEXOS**

31.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMULAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VI - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO X - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**ANEXO XI - PROJETO**

Formiga/MG, 22 de agosto de 2014.

**Juarez Eufrásio de Carvalho**  
**Presidente**

**Virgínia Oliveira de Sousa**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Mariana de Fátima Souza**  
**Controladoria do Legislativo**

**Antônio Monteiro Júnior**  
**Assessor Jurídico do Legislativo**

**Éderson dos Reis Morais**  
**Relator**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Magno Luiz da Silva**  
**Membro**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório - Registro de Preços N° 006/2014

Convite N° 001/2014

#### I - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de contratar empresa especializada para reformulação do Plenário da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

REFORMULAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA			
ITEM /SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>PESSOAL ADMINISTRATIVO E PRODUTIVO</b>		
1.1	Engenheiro(3 dias por semana)	mês	1,00
1.2	Encarregado geral (tempo integral)	mês	1,00
1.3	Eletricista	mês	1,00
1.4	Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução de reforma	un	1,00
1.5	Despesas com pessoal: medicina e segurança do trabalho (uniformes e EPI's)	un	1,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>		
2.1	Placas de obra	m <sup>2</sup>	3,20
2.2	Divisória em madeira compensada resinada espessura 6mm, estruturada em madeira de lei 3"X3"	m <sup>2</sup>	2,00
2.3	Lona para proteção total das cadeiras fixadas na área fora da área da reforma	m <sup>2</sup>	57,00
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
3.1	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	m <sup>2</sup>	15,56
3.2	Retirada de móveis na área da reforma	un	19,00
3.3	Retirada de tribuna	un	1,00
3.4	Remoção de piso em carpete	m <sup>2</sup>	69,67
3.5	Retirada de ventiladores	un	3,00
3.6	Retirada de caixas de som	un	4,00
3.7	Retirada e reinstalação de quadros e retratos nas paredes	un	1,00
3.8	Retirada de torneira e Instalação de tampão de PVC	un	1,00
3.9	Retirada de Luminárias	un	13,00
3.10	Retirada de grade acima da entrada principal	m <sup>2</sup>	4,62
3.11	Retirada e reinstalação de tela de data show	un	1,00
3.12	Demolição da rampa de acesso ao banheiro P.N.E, incluindo botafora	m <sup>2</sup>	0,65
3.13	Abertura de furo em alvenaria para passagem de rede frigorífica para ar condicionado	m <sup>2</sup>	0,27



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.14	Abertura de furo em alvenaria para passagem de drenos de ar condicionado	m <sup>3</sup>	0,08
<b>4</b>	<b>PISOS</b>		
4.1	Piso eucalfloor, linha prime cappuccino, com preparo do piso, fixação, incluso 10% de perda e rodapés	m <sup>2</sup>	80,00
4.2	Rampa de acesso ao banheiro P.N.E	m <sup>2</sup>	0,65
4.3	Piso emborrachado antiderrapante, em placa 30x30cm, aplicação nas rampas.	m <sup>2</sup>	3,00
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>		
5.1	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm, para fechamento da parte superior da entrada principal	m <sup>2</sup>	4,62
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
<b>6.1</b>	Condutor isolado (cabo de cobre flexível), isolamento em PVC 450/750 V, temperatura no condutor de 70º C em serviço contínuo, classe 5, aplicável à norma NBR 6148, nas seguintes bitolas:		
6.1.1	#2,50mm <sup>2</sup>	m	320,00
6.1.2	#4,00mm <sup>2</sup>	m	80,00
6.1.3	#10,00mm <sup>2</sup>	m	110,00
6.1.4	#Cabo tipo "PP" - 3 x 1,50mm <sup>2</sup>	m	130,00
<b>6.2</b>	<b>CAIXAS, INTERRUPTORES, ESPELHOS, TOMADAS E ACESSÓRIOS</b>		
6.2.1	Caixa 2"x4" plástica com suporte metálico (orelha)	pç	8,00
6.2.2	Caixa 4"x4" plástica com suporte metálico (orelha)	pç	5,00
6.2.3	Espelho 4" x 2" para um modulo linha lunare ou similar	pç	8,00
6.2.4	Suporte 4" x 2" linha lunare ou similar	pç	8,00
6.2.5	Suporte 4" x 4" linha lunare ou similar	pç	4,00
6.2.6	Módulo de tomada 2P+T, padrão brasileiro 10A-250V linha lunare ou similar	pç	8,00
6.2.7	Tampa cega 4"x4" na cor branca	pç	5,00
6.2.8	Caixa 4" x 4" em aluminio	pç	14,00
6.2.9	Espelho em bronze 4" x 4" para 2 tomadas 2P + T padrão brasileiro	pç	14,00
6.2.10	Tomada embutida no piso 2P + T padrão brasileiro - 10A/250V	pç	28,00
<b>6.3</b>	<b>LUMINARIAS, LAMPADAS E ACESSÓRIOS</b>		
6.3.1	Luminaria tipo spot direcionavel para lampada dicroica	pç	5,00
6.3.2	Plafon acrilico de embutir - 25 x 25 cm	pç	15,00
6.3.3	Luminaria pendente - a definir	pç	1,00
6.3.4	Reator eletrônico 127V, 60hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 65W, para 02 (duas) lâmpadas de 32W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	pç	7,00
6.3.5	Lâmpada eletrônica de 25 W	pç	16,00
6.3.6	Lâmpada dicroica de 50 W	pç	5,00
6.3.7	Lâmpada fluorescente 32W, Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 85, fluxo luminoso mínimo de 2700 lm.	pç	14,00
<b>6.4</b>	<b>TUBULAÇÕES/CONDULETES/ACESSÓRIOS</b>		
6.4.1	Mangueira corrugada de Ø3/4" (25 mm)	mt	25,00
6.4.2	Mangueira corrugada de Ø1" (32 mm)	mt	75,00
6.4.3	Eletroduto em aço galvanizado - Ø1" (32mm)	mt	48,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.4.4	Condutele tipo X para eletroduto de Ø1"	pç	4,00
6.4.5	Condutele tipo L para eletroduto de Ø1"	pç	6,00
6.4.6	Placa cega em condutele de Ø1"	pç	10,00
<b>6.5</b>	<b>TELECOMUNICAÇÕES/SOM</b>		
6.5.1	Caixa de passagem metálica (20 x 20 x 12 cm)	und	2,00
6.5.2	Rack fechado 19", 20U's com porta em acrílico	und	1,00
6.5.3	Cabo UTP - Cat. 5e	mt	200,00
6.5.4	Tomada RJ45	und	16,00
6.5.5	Tomada RJ45 instalada em espelho de bronze 4" x 2" para piso	pç	12,00
6.5.6	Espelho em bronze 4" x 2" com passagem para cabos de som	pç	10,00
6.5.7	Espelho em bronze 4" x 2" para duas tomadas RJ45	pç	11,00
6.5.8	Caixa de embutir em alumínio 4" x 2"	pç	21,00
6.5.9	Caixa 4" x 4" em pvc com orelhas metálicas	pç	8,00
6.5.10	Espelho 4" x 4" para duas tomadas RJ45	pç	8,00
6.5.11	Patch painel cat. 5e - 24 portas	pç	3,00
6.5.12	Guia de cabo de 1U	pç	4,00
6.5.13	Tampa cega de 1U	pç	4,00
6.5.14	Regua com 8 tomadas 2P + T	pç	1,00
6.5.15	Certificação de rede de voz e dados-Lauda	und	1,00
<b>6.6</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS, DISJUNTORES</b>		
6.6.1	Quadro Terminal de Circuito (Q.T.C.) de SOBREPOR com barramento de cobre eletrolítico trifásico (3F+N+T) de 100A, contendo em seu interior os seguintes equipamentos:		
6.6.1.1	Disjuntor Geral tripolar de 50A	und	1,00
6.6.1.2	Supressor 25 Ka (FASE)	und	3,00
6.6.1.3	Supressor 25 Ka (NEUTRO)	und	1,00
6.6.1.4	Disjuntor monopolar de 20A - Padrão "DIN"	und	4,00
6.6.1.5	Disjuntor monolar de 25A - Padrão "DIN"	und	2,00
6.6.1.6	Disjuntor bipolar de 10A - Padrão "DIN"	und	1,00
6.6.1.7	Disjuntor bipolar de 20A - Padrão "DIN"	und	3,00
6.6.2	Haste cobreada tipo copperweld - comp. 240 cm	pç	3,00
6.6.3	Cordoalha de cobre nú 10,0 mm <sup>2</sup>	mt	9,00
6.6.4	Quadro de interruptor de EMBUTIR, contendo em seu interior os seguintes equipamentos:		
6.6.4.1	Disjuntor Geral tripolar de 20A	und	1,00
6.6.4.2	Interruptor SIMPLES, 01 SEÇÃO, 10A - 250V, não propagante a chama, bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade	und	7,00
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
7.1	Instalação de torneira	un	1,00
7.2	Revisão de vazamento no banheiro P.N.E embaixo do vaso sanitário	un	1,00
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>		
8.1	Pintura acrílica das paredes na cor branco gelo.	m <sup>2</sup>	277,00
8.2	Pintura acrílica no teto na cor branco neve.	m <sup>2</sup>	200,00
8.3	Pintura com líquido para brilho (semi-brilho) na cor branco gelo, uma demão, 1,20 m acima da altura do piso em todas as paredes do Plenário	m <sup>2</sup>	50,96
	Pintura acrílica sobrepisos cimentados, em rampa de acesso ao banheiro P.N.E		



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

8.4		m <sup>2</sup>	0,65
8.5	Pintura esmalte alto brilho, 02 demãos, sobre superfície metálica, em tubulação aparente.	m <sup>2</sup>	50,00
<b>9</b>	<b>DIVERSOS</b>		
9.1	Instalação de ar condicionado tipo split	un	3,00
9.2	Dreno de ar condicionado	m	14,83
9.3	Rede frigorífica para ar condicionado	m	23,58
9.4	Suporte de fixação para ar condicionado	un	3,00
9.5	Instalação de caixas de som	un	4,00
9.6	Recomposição de paredes e pisos	m <sup>2</sup>	2,00
9.7	Fechamento com gesso na lateral esquerda, espessura 1 cm	m <sup>2</sup>	9,00
9.8	Sanca de gesso altura 15 cm, moldada na obra, para cobrir tubulação do ar condicionado	m	23,58
9.9	Recomposição de furo em alvenaria, incluindo acabamento	m <sup>2</sup>	3,00
9.10	Tampa cega	un	1,00
9.11	Recomposição de gesso	m <sup>2</sup>	3,00
9.12	Transporte de móveis e materiais retirados	un	1,00
<b>10</b>	<b>LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA</b>		
10.1	Limpeza final e entrega da obra	m <sup>2</sup>	200,00

## 2 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

2.1 – O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.

2.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

2.3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à Câmara Municipal de Formiga - MG e aprovado, ou por decisão expressa desta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

**CONVITE Nº 001/2014**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 006/2014, na modalidade Convite nº 001/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

#### OBSERVAÇÕES:

1. A Carta de Credenciamento deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.
2. Este documento deverá estar do LADO DE FORA dos envelopes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE  
TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014  
CONVITE Nº 001/2014**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa ao Processo Licitatório nº 006/2014, na modalidade Convite nº 001/2014, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa E DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01***





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMULAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014  
CONVITE Nº 001/2014**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa ....., participante do Processo Licitatório nº 006/2014, na modalidade Convite nº 001/2014, destinada à reformulação do Plenário da Câmara Municipal de Formiga - MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Câmara Municipal de Formiga – MG.

Formiga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CIENTE(S):

\_\_\_\_\_  
Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

***OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

**CONVITE Nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para atender às exigências do Edital do Processo Licitatório nº 006/2014, na modalidade Convite nº 001/2014, destinada à reforma e adequação de acessibilidade da Sede da Câmara Municipal de Formiga - MG, que o Engº ..... CREA nº ..... Responsável Técnico da Empresa ....., compareceu ao local da reforma em ....../..../2014, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Formiga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Nome e Assinatura do representante credenciado pela Câmara Municipal de Formiga



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO VI - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

**CONVITE Nº 001/2014**

À  
Comissão de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Formiga  
FORMIGA - MG  
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr. ....  
documento de identidade nº ..... profissão .....  
..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica da  
Licitação nº 006/2014, na modalidade Convite nº 001/2014, destinada à reformulação do Plenário da  
Câmara Municipal de Formiga - MG.

Formiga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(Nome da Empresa)

***OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

**CONVITE Nº 001/2014**

.....  
(Local e data)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Formiga  
FORMIGA - MG  
REF.: LICITAÇÃO Nº 006/2014 - CONVITE Nº 001/2014

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S<sup>as</sup>. nossa proposta para REFORMULAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG, a saber:

Valor global: R\$ ..... (.....);

Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;

Prazo de execução: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Câmara Municipal de Formiga- MG;

Responsável(eis) Técnico(s): .....

Responsável Legal (que assinará o contrato): .....

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

***OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

**CONVITE Nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a desfrutar dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa E DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01***



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014

#### CONVITE Nº 001/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMULAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Juarez Eufrásio de Carvalho, brasileiro, casado, portador de CPF nº 004.021.926-72 neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa ..... com sede ....., CNPJ ....., representada pelo (a) Sr. (a) ..... (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2014, na modalidade Convite nº 001/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - É objeto do presente Contrato a execução, em regime de Empreitada por Menor Preço Global da obra de REFORMULAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG, conforme planilha e especificações constantes do Processo Licitatório nº 006/2014, Convite nº 001/2014, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

1.2 - Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1 - Ao final da execução do objeto licitado, a empresa BEM ENGENHARIA LTDA, efetuará a fiscalização dos serviços realizados, submetendo-a à aprovação do fiscal da obra e de funcionário designado pela administração para a fiscalização dos trabalhos.

2.2 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais – NF-e (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

2.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 006/2014 - Convite 001/2014 e a descrição do objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

2.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento, em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO**

3.1 - O valor deste Contrato é de R\$ .....

3.2 - As despesas para atender ao objeto deste edital, estão consignadas no orçamento da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2014:

**01.02.01.1220062.3.002.449051 – Obras e Instalações (Ficha 39).**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

4.1 - A Contratada executará a obra observando rigorosamente o projeto aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

4.1.1 - O Contratante poderá determinar ou admitir alteração na execução, atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

4.1.2 - A obra será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

4.1.3 - A prestação do serviço, objeto da presente licitação, será de 30 (trinta) dias corridos, fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, através do seu representante, assistida pela empresa BEM ENGENHARIA LTDA, segundo o disposto nos arts. 66 e 67 da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### CLÁUSULA SÉTIMA - NOVAÇÃO

7.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

8.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra de reforma nos termos da legislação pertinente.

9.2 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Formiga - MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

10.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos **itens 10.2.1 e 10.2.2**, o servidor público designado para a fiscalização e a empresa contratada para tal finalidade, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara, emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Formiga - MG.

10.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria Jurídica ou Controladoria da Câmara Municipal de Formiga - MG.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

10.5 - A sanção prevista no **item 10.2.1** poderá ser aplicada cumulativamente à prevista no **item 10.2.2**, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

12.1 – O Contrato terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item **2 - DO OBJETO**, sub-item 2.2 deste Edital.

12.2 - A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO**

13.1 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Projeto.

13.2 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

13.3 - Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

13.3.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário a total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada.

13.5 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Formiga - MG e a Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

13.6 - O regime de execução da obra de reforma será o de Empreitada por Preço Global.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Para solução das questões decorrentes deste Contrato eleger-se-á o foro de Formiga, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Juarez Eufrásio de Carvalho**  
**Presidente Câmara Municipal de Formiga**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**Contratada**

Ass.: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

## ANEXO X - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DETALHADA DA PROPOSTA					
OBRA: REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG					
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 - Bairro CENTRO - FORMIGA - MG					
DATA: 18/08/2013					
DURAÇÃO DA OBRA: 30 DIAS					
					BDI =
ITEM /SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>PESSOAL ADMINISTRATIVO E PRODUTIVO</b>				<b>10.717,34</b>
1.1	Engenheiro (3 dias por semana)	mês	1,00	4.700,00	4.700,00
1.2	Encarregado geral (tempo integral)	mês	1,00	2.700,00	2.700,00
1.3	Eletricista	mês	1,00	2.200,00	2.200,00
1.4	Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução de reforma	un	1,00	80,00	80,00
1.5	Despesas com pessoal: medicina e segurança do trabalho (uniformes e EPI's)	un	1,00	1.037,34	1.037,34
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>				<b>1.478,81</b>
2.1	Placas de obra	m <sup>2</sup>	3,20	302,76	968,83
2.2	Divisória em madeira compensada resinada espessura 6mm, estruturada em madeira de lei 3"x3"	m <sup>2</sup>	2,00	212,24	424,48
2.3	Lona para proteção total das cadeiras fixadas na área fora da área da reforma	m <sup>2</sup>	57,00	1,50	85,50
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>1.622,76</b>
3.1	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	m <sup>2</sup>	15,56	22,31	347,14
3.2	Retirada de móveis na área da reforma	un	19,00	20,00	380,00
3.3	Retirada de tribuna	un	1,00	20,00	20,00
3.4	Remoção de piso em carpete	m <sup>2</sup>	69,67	2,53	176,27
3.5	Retirada de ventiladores	un	3,00	5,00	15,00
3.6	Retirada de caixas de som	un	4,00	5,00	20,00
3.7	Retirada e reinstalação de quadros e retratos nas paredes	un	1,00	80,00	80,00
3.8	Retirada de torneira e Instalação de tampão de PVC	un	1,00	10,00	10,00
3.9	Retirada de Luminárias	un	13,00	15,00	195,00
3.10	Retirada de grade acima da entrada principal	m <sup>2</sup>	4,62	10,00	46,20
3.11	Retirada e reinstalação de tela de data show	un	1,00	250,00	250,00
3.12	Demolição da rampa de acesso ao banheiro P.N.E, incluindo botafora	m <sup>2</sup>	0,65	20,23	13,15
3.13	Abertura de furo em alvenaria para passagem de rede frigorífica para ar condicionado	m <sup>2</sup>	0,27	200,00	54,00
3.14	Abertura de furo em alvenaria para passagem de drenos de ar condicionado	m <sup>3</sup>	0,08	200,00	16,00
<b>4</b>	<b>PISOS</b>				<b>7.377,00</b>
4.1	Piso eucalfloor, linha prime cappuccino, com preparo do piso, fixação, incluso 10% de perda e rodapés	m <sup>2</sup>	80,00	87,50	7.000,00
4.2	Rampa de acesso ao banheiro P.N.E	m <sup>2</sup>	0,65	280,00	182,00
4.3	Piso emborrachado antiderrapante, em placa 30x30cm, aplicação nas rampas.	m <sup>2</sup>	3,00	65,00	195,00
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>				<b>319,38</b>
5.1	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm, para fechamento da parte superior da entrada principal	m <sup>2</sup>	4,62	69,13	319,38
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>14.158,90</b>
<b>6.1</b>	Condutor isolado (cabo de cobre flexível), isolamento em PVC 450/750 V, temperatura no condutor de 70º C em serviço contínuo, classe 5, aplicável à norma NBR 6148, nas seguintes bitolas:				
6.1.1	#2,50mm <sup>2</sup>	m	320,00	2,75	880,00
6.1.2	#4,00mm <sup>2</sup>	m	80,00	3,90	312,00
6.1.3	#10,00mm <sup>2</sup>	m	110,00	7,63	839,30
6.1.4	#Cabo tipo "PP" - 3 x 1,50mm <sup>2</sup>	m	130,00	6,19	804,70
<b>6.2</b>	<b>CAIXAS, INTERRUPTORES, ESPELHOS, TOMADAS E ACESSÓRIOS</b>				
6.2.1	Caixa 2"x4" plástica com suporte metálico (orelha)	pç	8,00	6,40	51,20
6.2.2	Caixa 4"x4" plástica com suporte metálico (orelha)	pç	5,00	7,29	36,45
6.2.3	Espelho 4" x 2" para um modulo linha lunare ou similar	pç	8,00	4,24	33,92
6.2.4	Suporte 4" x 2" linha lunare ou similar	pç	8,00	4,50	36,00
6.2.5	Suporte 4" x 4" linha lunare ou similar	pç	4,00	4,50	18,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.2.6	Módulo de tomada 2P+T, padrão brasileiro 10A-250V linha lunare ou similar	pç	8,00	15,90	127,20
6.2.7	Tampa cega 4"x4" na cor branca	pç	5,00	2,82	14,10
6.2.8	Caixa 4" x 4" em aluminio	pç	14,00	7,29	102,06
6.2.9	Espelho em bronze 4" x 4" para 2 tomadas 2P + T padrão brasileiro	pç	14,00	7,50	105,00
6.2.10	Tomada embutida no piso 2P + T padrão brasileiro - 10A/250V	pç	28,00	12,67	354,76
<b>6.3</b>	<b>LUMINARIAS, LAMPADAS E ACESSORIOS</b>				-
6.3.1	Luminaria tipo spot direcionavel para lampada dicroica	pç	5,00	28,00	140,00
6.3.2	Plafon acrilico de embutir - 25 x 25 cm	pç	15,00	55,00	825,00
6.3.3	Luminaria pendente - a definir	pç	1,00	110,00	110,00
6.3.4	Reator eletrônico 127V, 60hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 65W, para 02 (duas) lâmpadas de 32W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	pç	7,00	35,36	247,52
6.3.5	Lâmpada eletrônica de 25 W	pç	16,00	14,00	224,00
6.3.6	Lâmpada dicroica de 50 W	pç	5,00	12,00	60,00
6.3.7	Lâmpada fluorescente 32W, Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 85, fluxo luminoso mínimo de 2700 lm.	pç	14,00	23,61	330,54
<b>6.4</b>	<b>TUBULAÇÕES/CONDULETES/ACESSÓRIOS</b>				-
6.4.1	Mangueira corrugada de Ø3/4" (25 mm)	mt	25,00	5,69	142,25
6.4.2	Mangueira corrugada de Ø1" (32 mm)	mt	75,00	7,23	542,25
6.4.3	Eletroduto em aço galvanizado - Ø1" (32mm)	mt	48,00	24,11	1.157,28
6.4.4	Condulete tipo X para eletroduto de Ø1"	pç	4,00	12,71	50,84
6.4.5	Condulete tipo L para eletroduto de Ø1"	pç	6,00	17,95	107,70
6.4.6	Placa cega em condulete de Ø1"	pç	10,00	4,68	46,80
<b>6.5</b>	<b>TELECOMUNICAÇÕES/SOM</b>				-
6.5.1	Caixa de passagem metálica (20 x 20 x 12 cm)	und	2,00	30,01	60,02
6.5.2	Rack fechado 19", 20U's com porta em acrilico	und	1,00	1.662,23	1.662,23
6.5.3	Cabo UTP - Cat. 5e	mt	200,00	2,50	500,00
6.5.4	Tomada RJ45	und	16,00	9,58	153,28
6.5.5	Tomada RJ45 instalada em espelho de bronze 4" x 2" para piso	pç	12,00	9,58	114,96
6.5.6	Espelho em bronze 4" x 2" com passagem para cabos de som	pç	10,00	11,00	110,00
6.5.7	Espelho em bronze 4" x 2" para duas tomadas RJ45	pç	11,00	11,00	121,00
6.5.8	Caixa de embutir em aluminio 4" x 2"	pç	21,00	9,50	199,50
6.5.9	Caixa 4" x 4" em pvc com orelhas metálicas	pç	8,00	4,20	33,60
6.5.10	Espelho 4" x 4" para duas tomadas RJ45	pç	8,00	11,00	88,00
6.5.11	Patch painel cat. 5e - 24 portas	pç	3,00	390,23	1.170,69
6.5.12	Guia de cabo de 1U	pç	4,00	37,84	151,36
6.5.13	Tampa cega de 1U	pç	4,00	13,00	52,00
6.5.14	Regua com 8 tomadas 2P + T	pç	1,00	80,36	80,36
6.5.15	Certificação de rede de voz e dados-Laudo	und	1,00	800,00	800,00
<b>6.6</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS, DISJUNTORES</b>				-
6.6.1	Quadro Terminal de Circuito (Q.T.C.) de SOBREPOR com barramento de cobre eletrolítico trifásico (3F+N+T) de 100A, contendo em seu interior os seguintes equipamentos:				-
6.6.1.1	Disjuntor Geral tripolar de 50A	und	1,00	76,40	76,40
6.6.1.2	Supressor 25 Ka (FASE)	und	3,00	58,64	175,92
6.6.1.3	Supressor 25 Ka (NEUTRO)	und	1,00	58,64	58,64
6.6.1.4	Disjuntor monopolar de 20A - Padrão "DIN"	und	4,00	11,73	46,92
6.6.1.5	Disjuntor monolar de 25A - Padrão "DIN"	und	2,00	11,73	23,46
6.6.1.6	Disjuntor bipolar de 10A - Padrão "DIN"	und	1,00	53,28	53,28
6.6.1.7	Disjuntor bipolar de 20A - Padrão "DIN"	und	3,00	53,28	159,84
6.6.2	Haste cobreada tipo copperweld - comp. 240 cm	pç	3,00	41,04	123,12
6.6.3	Cordoalha de cobre nú 10,0 mm <sup>2</sup>	mt	9,00	31,01	279,09
6.6.4	Quadro de interruptor de EMBUTIR, contendo em seu interior os seguintes equipamentos:				-
6.6.4.1	Disjuntor Geral tripolar de 20A	und	1,00	76,48	76,48
6.6.4.2	Interruptor SIMPLES, 01 SEÇÃO, 10A - 250V, não propagante a chama, bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade	und	7,00	12,84	89,88
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>87,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

7.1	Instalação de torneira	un	1,00	45,00	45,00
7.2	Revisão de vazamento no banheiro P.N.E embaixo do vaso sanitário	un	1,00	42,00	42,00
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>				<b>7.073,49</b>
8.1	Pintura acrílica das paredes na cor branco gelo.	m <sup>2</sup>	277,00	11,61	3.215,97
8.2	Pintura acrílica no teto na cor branco neve.	m <sup>2</sup>	200,00	11,61	2.322,00
8.3	Pintura com líquido para brilho (semi-brilho) na cor branco gelo, uma demão, 1,20 m acima da altura do piso em todas as paredes do Plenário	m <sup>2</sup>	50,96	5,80	295,57
8.4	Pintura acrílica sobre pisos cimentados, em rampa de acesso ao banheiro P.N.E	m <sup>2</sup>	0,65	13,00	8,45
8.5	Pintura esmalte alto brilho, 02 demãos, sobre superfície metálica, em tubulação aparente.	m <sup>2</sup>	50,00	24,63	1.231,50
<b>9</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>5.868,48</b>
9.1	Instalação de ar condicionado tipo split	un	3,00	650,00	1.950,00
9.2	Dreno de ar condicionado	m	14,83	18,00	266,94
9.3	Rede frigorífica para ar condicionado	m	23,58	75,00	1.768,50
9.4	Suporte de fixação para ar condicionado	un	3,00	70,00	210,00
9.5	Instalação de caixas de som	un	4,00	15,00	60,00
9.6	Recomposição de paredes e pisos	m <sup>2</sup>	2,00	38,00	76,00
9.7	Fechamento com gesso na lateral esquerda, espessura 1 cm	m <sup>2</sup>	9,00	35,00	315,00
9.8	Sanca de gesso altura 15 cm, moldada na obra, para cobrir tubulação do ar condicionado	m	23,58	27,44	647,04
9.9	Recomposição de furo em alvenaria, incluindo acabamento	m <sup>2</sup>	3,00	38,00	114,00
9.10	Tampa cega	un	1,00	6,00	6,00
9.11	Recomposição de gesso	m <sup>2</sup>	3,00	35,00	105,00
9.12	Transporte de móveis e materiais retirados	un	1,00	350,00	350,00
<b>10</b>	<b>LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA</b>				<b>428,00</b>
10.1	Limpeza final e entrega da obra	m <sup>2</sup>	200,00	2,14	428,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>49.131,16</b>

Engº Edson Dimas de Oliveira  
CREA-MG 42277/D



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO XI - PROJETO

*Obs.: Os arquivos contendo os projetos serão disponibilizados em CD.*

